



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

**ORIENTAÇÃO GAB/PGE Nº 15/2022**

Florianópolis, data da assinatura digital.

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 110-C do Anexo I do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que consta no processo PGE 10226/2022, **RESOLVE** editar a seguinte orientação de prática consultiva:

### **ENUNCIADO**

*Os processos administrativos que envolvam dano a bem móvel, de baixa monta, causado por servidor público, prescindem de encaminhamento à PGE para a propositura de ação de cobrança, sendo adequada a adoção das providências estabelecidas no Decreto nº 1.244/2017, que estabelece mecanismos próprios de recomposição do dano causado ao patrimônio público.*

### **JUSTIFICATIVA**

Os danos causados a bem móvel pertencente ao Estado, de baixa monta, causados por agente público, atraem a incidência do Decreto nº 1244/2017, que dispõe sobre o "procedimento simplificado de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel no âmbito dos órgãos e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual".

Verificado, ao final do procedimento, que o dano ao bem público resultou de conduta culposa do agente público, poderão ser adotadas as hipóteses de ressarcimento ao erário previstas no art. 6º, §1º daquela decreto, dentre as quais encontra-se relacionada, inclusive, a possibilidade de indenização "mediante desconto do valor na folha de pagamento do agente público, de acordo com o art. 95 da Lei nº 6.745, de 1985, ou com estatutos e normas correlatas".

Desse modo, existindo procedimento específico, estabelecido em normativa vigente, para a apuração e cobrança de dívidas dessa natureza, descabida a propositura de medida judicial por parte da PGE, considerando, inclusive, a autorização para dispensa de ajuizamento contida no art. 11 da Lei nº 18.302/2021.

**DANIEL CARDOSO**

**Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **P7129YSU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIEL CARDOSO** (CPF: 036.XXX.859-XX) em 27/12/2022 às 18:21:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/06/2018 - 14:29:42 e válido até 13/06/2118 - 14:29:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMTAyMjZfMTAyNDNfMjAyMI9QNzEyOVITVQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00010226/2022** e o código **P7129YSU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.